



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1419

Distribuição Eletrônica

14 de Dezembro de 2021

## Réveillon terá queima de fogos em 11 bairros Os shows acontecerão na Praia do Anil, que é um local amplo e aberto

O Réveillon em Angra dos Reis vai acontecer com celebrações, como manda a tradição, e a Prefeitura, com muita responsabilidade, está preparando uma programação especial para a ocasião. Haverá queima de fogos em 11 pontos e shows na Praia do Anil, que é um local amplo e aberto. O governo espera que a população se despeça de 2021 com alegria, fé e esperança de dias melhores.

Angra dos Reis é uma das cidades que mais vacinou no país, 69% da população acima de 12 anos já tomaram as duas doses. Está, há mais de uma semana, com nenhum paciente internado no Centro de Referência Covid; tem estrutura própria para atender à população, e está classificada como bandeira amarela, de baixo risco de contaminação, de acordo com o Mapa de Risco da Covid-19, divulgado pela Secretaria de Saúde de Estado. Esses dados, aliados ao fato de que o Ano Novo é uma das datas de confraternização mais importante do país, levaram à decisão de realizar o evento.

A queima de fogos na Praia do Anil terá mais de 10 minutos. Na virada, a prefeitura vai providenciar ainda palco, som, iluminação e artistas para os bairros do Parque Mambucaba, Vila Histórica de Mambucaba, Frade, Bonfim e Monsuaba. As atrações serão decididas em comum acordo com as associações de moradores.

O governo vai contribuir ainda com as queimas de fogos no Belém, Bracuí e nas praias de Araçatiba, Abraão e Provetá, na Ilha Grande. A Prefeitura espera menos deslocamento com as opções ofertadas, que contemplam os quatro cantos da cidade mais a Ilha Grande.

Shows começam no dia 31

A programação, organizada pela Prefeitura por meio da Secretaria de Eventos, será dividida em três etapas: Réveillon, Procissão Marítima e Aniversário da Cidade (Angra completa 520 anos em 06 de janeiro). Os shows de Maiara e Maraisa, Zé Felipe e Jota Quest, artistas que estão com suas músicas entre as mais ouvidas do Brasil, estão confirmados. Os cantores e bandas angrenses também estarão no palco na Praia do Anil dando seu recado.

A virada, em 31 de dezembro, vai ser ao som da boa música sertaneja com o talentoso cantor angrense Dado Vianna. Ele vai colocar geral para dançar “Coração Bloqueou Você”, cujo clipe tem mais de 600

mil visualizações no Youtube.

A 43ª edição da tradicional Procissão Marítima vai reunir dezenas de embarcações que se concentrarão na Praia das Flechas, na Ilha da Gipoia, e, no final do dia, o anúncio dos vencedores acontecerá na Praia do Anil, com o grupo de pagode Di Propósito.

Após uma pequena pausa de quatro dias, a programação de shows retornará no dia 06 de janeiro para comemorar o aniversário de Angra dos Reis, com a dupla Maiara e Maraisa. Recentemente elas alcançaram a marca de 10 milhões de ouvintes no Spotify e tornaram-se a dupla mais ouvida no Brasil. Os angrenses e turistas que estiverem visitando a cidade poderão assistir ao show do projeto “As Patroas”, que elas fariam ao lado da amiga Marília Mendonça.

No dia 07 de janeiro, o palco estará sendo ocupado pelo jovem Zé Felipe, se arriscando com músicas que vão do sertanejo a pisadinha. Super estourado nas paradas de sucesso, o herdeiro de Leonardo, no momento, está nas primeiras posições dos vídeos em alta do Youtube com “Toma toma vapo vapo”, que conta com a participação da influencer Virgínia Fonseca, esposa do cantor.

Fechando a programação, no dia 08 de janeiro, vem a banda Jota Quest, um dos maiores nomes do pop rock brasileiro e colecionadora de diversos hits, que promete fazer um showzão e agradecer ao grande público.

Gabriel o Pensador na Ilha Grande

Na Vila do Abraão, na Ilha Grande, o Réveillon contará ainda com uma programação especial mais queima de fogos. O destaque será o show do rapper Gabriel o Pensador, no primeiro dia do ano. A comunidade e empresários locais participaram das discussões e da decisão sobre as atrações.

PROGRAMAÇÃO PRAIA DO ANIL:

RÉVEILLON

SEXTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO

21h – Dyego Rezende  
22h30 – DJ Bozz  
23h30 – DJ Andrezinho  
0h30 – Dado Vianna

CHEGADA DA PROCISSÃO MARÍTIMA

SÁBADO, 1 DE JANEIRO

16h – DJ  
17h – Davi Dias  
19h – Grupo Di Propósito

ANGRA 520 ANOS

QUINTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO

21h – DJ Magoo  
22h – Moda Universitária  
23h30 – Maiara e Maraisa

SEXTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO

21h – DJ Fox  
23h30 – Zé Felipe

SÁBADO, 08 DE JANEIRO

21h – Fábio DJ  
22h – Banda Sereno  
23h30 – Jota Quest

PROGRAMAÇÃO VILA DO ABRAÃO - ILHA GRANDE

SEXTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO

21h – DJ Sergioxfat  
22h – PaiRock e Boca do Rio

SÁBADO, 1 DE JANEIRO

21h – DJ Erick Skcratch  
23h – Gabriel O Pensador

DOMINGO, 2 DE JANEIRO

19h – DJ Sergioxfat  
20h – Grupo Ilha Samba  
23h – PaiRock e Boca do Rio

DIA 31- RÉVEILLON NOS BAIRROS

Bonfim  
Frade  
Monsuaba  
Parque Mambucaba  
Vila Histórica de Mambucaba

MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ  
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SA  
Secretário de FinançasERICK HALPERN  
Procurador do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Secretário de Eventos[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021009891, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e insumos diversos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e garantir o atendimento da população, prezando o bem-estar e a saúde dos cidadãos, em favor das empresas abaixo:

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.909.631/0001-10, vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

MAPPE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.266.239/0001-50, vencedora do item 09, perfazendo o valor total de R\$ 13.705,26 (treze mil, setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 01.591.543/0001-93, vencedora do item 08, perfazendo o valor total de R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais).

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.631.700/0001-51, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 4.339,00 (quatro mil e trezentos e trinta e nove reais).

R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.749.855/0001-08, vencedora do item 11, perfazendo o valor total de R\$ 228,31 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

V.S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83, vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.652.247/0001-06, vencedora do item 12, perfazendo o valor total de R\$ 2.348,99 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

HEALTH SANTA LUZIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.602.134/0001-39, vencedora dos itens 05 e 07, perfazendo o valor total de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.694.545/0001-79, vencedora do item 06, perfazendo o valor total de R\$ 71,22 (setenta e um reais e vinte e dois centavos).

O Valor Total do Pregão Eletrônico 081/2021 foi de R\$ 97.227,78 (noventa e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021**

No dia 19 do mês de novembro de 2021, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo capítulo v, seção única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2021, resolve registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário INSTRAMED

INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, localizado no Beco José Paris – Nº 339, Pavilhão nº 18 e 19 - Bairro: Sarandi - Cep: 91140-310 - Cidade: Porto Alegre - Estado: RS, inscrito no CNPJ nº 90.909.631/0001-10 - Tel.: (51) 3073-8200 / (51) 3073-8228 e e-mail: licitacoes@instramed.com.br, neste ato representado pelo Sr Arthur Jorge de Almeida Moraes, portadora da Carteira de Identidade nº 2121145714, expedida pela SSP/RS e CPF nº 511.125.237-15, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
03	Desfibrilador, tipo: externo automático, recursos integrados: monitor lcd, tipo onda: bifásica, tempo máximo carga: até 12 s, memória: grava ecg, eventos, peso: máximo 4 kg, capacidade bateria: mínimo de 200 descargas, componente: monitora ecg c, pás adesivas, componentes adicionais: tela em português, características adicionais: comando de voz, tipo módulo: portátil, c, alça transporte, maleta, tipo uso: uso adulto e pediátrico.	Unid	12	12	60	R\$ 5.400,00	INSTRAMED /L.O.V

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva. O Edital do Pregão nº 081/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021009891 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES  
Representante da Empresa

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021

No dia 19 do mês de novembro de 2021, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr Glaucio Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo capítulo v, seção única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2021, resolve registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MAPPE BRASIL LTDA, localizado na Rua Getúlio Vargas – Nº 1107, Sala 2 - Centro - Cep: 85010-280 - Cidade: Guarapuava - Estado: PR, inscrito no CNPJ nº 13.266.239/0001-50 - Tel.: (42) 3036-1640 e e-mail: vendas01@gpgold.com.br, neste ato representado pela Srª Margarida do Rocio Holmann de Andrade, portadora da Carteira de Identidade nº 4413.071-8, expedida pela SSP/PR e CPF nº 652.207.579-20, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão	Total	Limite		

		Gerenciador	registrada e limite por adesão	decorrente de adesões			
09	Microcomputador, memória ram: até 4 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: sem disco ssd, monitor: 21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses.	Unid	06	06	30	R\$ 2.284,21	GPGOLD BASIC1

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 081/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021009891 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

MAPPE BRASIL LTDA  
MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE  
Representante da Empresa

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021

No dia 19 do mês de novembro de 2021, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr Glaucio Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo capítulo v, seção única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2021, resolve registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - EPP, localizado na Rua Major Fajardo – Nº 307 – Bairro: Porto Velho - Cep: 28640-000 - Cidade: Carmo - Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 01.591.543/0001-93 - Tel.: (22) 2537-0144 e e-mail: mjrvp@yahoo.com.br, neste ato representado pela Srª Josilene Leitão Fajardo, portadora da Carteira de Identidade nº 08686166-3, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 876.546.956-91, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
08	Mesa ginecológica, estrutura: tubo aço, material leito: chapa aço inox, estofado em couvrin, tipo movimento: leito com três seções móveis com regulagem, características adicionais: balde aço inox, material porta-coxa: porta-coxas estofado, componentes adicionais: gaveta em aço inox	Unid	09	09	45	R\$ 1.080,00	SÃO LOURENÇO

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 081/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021009891 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO  
LTDA - EPP  
JOSILENNE LEITÃO FAJARDO  
Representante da Empresa

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021

No dia 19 do mês de novembro de 2021, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo capítulo v, seção única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2021, resolve registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, localizado na Rua Grão Pará – Nº 216 – Bairro: Menino Deus - Cep: 90.850-170 - Cidade: Porto Alegre - Estado: RS, inscrito no CNPJ nº 15.631.700/0001-51 - Tel.: (51) 3062-5567 / (51) 3779-5567 e e-mail: materialhospitalar216@outlook.com, neste ato representado pelo Sr Alexandre Pires Belem, portadora da Carteira de Identidade nº 1049421223, expedida pela SSP/RS e CPF nº 638.162.880-49, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrent e de adesões		
01	Aspirador cirúrgico, modelo: elétrico móvel, pressão de vácuo: cerca de 650 mmhg, fluxo de aspiração: de 31 a 49 lpm, tipo frasco: 2 frascos em plástico, volume: cerca de 4 l x 4 l, componentes: sistema antitransbordamento, filtro bacteriológico, adicionais: acionamento por pedal	Unid	01	01	05	R\$ 1.724,00	HR
02	Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés regulável, capacidade máxima: até 200 kg	Unid	01	01	05	R\$ 2.615,00	JAGUARIBE

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 081/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo

nº 2021009891 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
ALEXANDRE PIRES BELEM  
Representante da Empresa

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021

No dia 19 do mês de novembro de 2021, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo capítulo v, seção única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2021, resolve registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, localizado na Estrada Barão do Turvo – Nº 33 – Bairro: Dorandia - Cep: 27.160-000 - Cidade: Barra do Piraí - Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 03.749.855/0001-08 - Tel.: (24) 2433-1231 / (21) 99998-9473 e e-mail: vendas@medicalsul.com.br, neste ato representado pelo Sr Roberto Afonso Miranda Marques, portadora da Carteira de Identidade nº 072271489, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 975.405.957-87, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrent e de adesões		
11	Suporte para soro, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: esmaltado, regulagem: regulagem de altura por manopla, rodízios: com rodízios de 2", pés: com 5 pés em ferro fundido, ganchos: ganchos término em x, características adicionais: capa protetora para os pés	Unid	01	01	05	R\$ 228,31	HORSE

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 081/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021009891 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI  
ROBERTO AFONSO MIRANDA MARQUES  
Representante da Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021**

No dia 19 do mês de novembro de 2021, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo capítulo v, seção única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2021, resolve registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário V.S. COSTA & CIA LTDA, localizado na Rua Francelho – Nº 69 – Bairro: Vila Nova - Cep: 86.707-040 - Cidade: Arapongas - Estado: PR, inscrito no CNPJ nº 05.286.960/0001-83 - Tel.: (43) 3252-7897 e e-mail: licitacao@grupovscosta.com.br, neste ato representado pela Srª Regina Maria Cestari da Silva Costa, portadora da Carteira de Identidade nº 4629607-9, expedida pela SESP/PR e CPF nº 834.883.839-20 conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrent e de adesões		
10	Oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 32 h, alimentação: pilha, acessórios: c, sensor.	Unid	10	10	50	R\$ 156,00	MEDICLIM

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 081/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021009891 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

V.S COSTA & CIA LTDA  
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA  
Representante da Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021**

No dia 19 do mês de novembro de 2021, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela

nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo capítulo v, seção única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2021, resolve registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na Avenida Guido Aliberti – Nº 3005 – Bairro: Jardim São Caetano - Cep: 09.581-680 - Cidade: São Caetano do Sul- Estado: SP, inscrito no CNPJ nº 05.652.247/0001-06 - Tel.: (11) 3775-0732 / (13) 99174-1152 e e-mail: alexsandra.mani@lumiarsaude.com.br, neste ato representado pela Srª Alexsandra Ciotta Mani, portadora da Carteira de Identidade nº 34.971.911-1, expedida pela SSP/SP e CPF nº 222.421.438-32 conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrent e de adesões		
12	Ventilador não invasivo, tipo : cpap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: auto cpap, faixa de pressão: cerca de 0 a 20 cm h20, dados processados: cartão dados, adicional: filtros, adicional 1: traqueia	Unid	01	01	05	R\$ 2.348,99	BMC

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 081/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021009891 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES  
LTDA  
ALEXSANDRA CIOTTA MANI  
Representante da Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021**

No dia 19 do mês de novembro de 2021, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo capítulo v, seção única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2021, resolve registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário HEALTH SANTA LUZIA EIRELI, localizado na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho – Nº 940 – Loja 02 – Bairro: Adeodato - Cep: 33.010-360 - Cidade: Santa Luzia - Estado: MG,

inscrito no CNPJ nº 27.602.134/0001-39 - Tel.: (31) 3642-1205 e e-mail: contato@healthsantaluzia.com.br, neste ato representado pela Srª Patricia Aparecida Romanhol, portadora da Carteira de Identidade nº MG 8599339, expedida pela SSP/MG e CPF nº 026.900.266-94 conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrent e de adesões		
05	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmHg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto obeso	Unid	01	01	05	R\$ 80,00	PREMIUM/PP PREMIUM
07	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmHg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto	Unid	05	05	25	R\$ 75,00	PREMIUM/PP PREMIUM

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 081/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021009891 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

HEALT SANTA LUZIA EIRELI  
PATRICIA APARECIDA ROMANHOL  
Representante da Empresa

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021

No dia 19 do mês de novembro de 2021, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo capítulo v, seção única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2021, resolve registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, localizado na Rua Domingues Rodrigues – Nº 417 – Bairro: Lapa - Cep: 05075-000 - Cidade: São Paulo - Estado: SP, inscrito no CNPJ nº 31.694.545/0001-79 - Tel.: (61) 3702-3772 e e-mail: licitação.df@keepcaresaude.com.br, neste ato representado pelo Sr Marcelo Luis Gratão, portador da Carteira de Identidade nº 460278460, expedida pela SSP/SP e CPF nº 386.859.418-30, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e	Limite decorrent		

				limite por adesão	e de adesões		
06	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmHg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: infantil	Unid	01	05	05	R\$ 71,22	PREMIUM

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 081/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021009891 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
MARCELO LUIS GRATÃO  
Representante da Empresa

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021022124, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retífica do motor MWM da embarcação SEMDEC IV, pertencente à Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, com substituição de peças originais e/ou genuínas, em favor das empresas abaixo:

Sul Fluminense Comércio de Peças e Importação EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.373.917/0001-08, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

O Valor Total do Pregão Presencial 023/2021 foi de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Angra dos Reis, 07 de dezembro de 2021  
Jairo Souza Fiães Lima  
Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021014333, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação da Ata de Registro de Preços para a confecção de material gráfico destinado a atender a demanda desta Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, em favor das empresas abaixo:

Bellas Gráfica EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.915.708/0001-75, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 22, perfazendo o valor total de R\$ 5.379,00 (cinco mil e trezentos e setenta e nove reais)

Nova Amitaf Artes Gráficas LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.759.955/0001-

39, vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25, perfazendo o valor total de R\$ 35.910,00 (trinta e cinco mil e novecentos e dez reais).

O Valor Total do Pregão Presencial 017/2021 foi de R\$ 41.289,00 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais)

Angra dos Reis, 27 de outubro de 2021

Jairo Souza Fiães Lima

Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021

No dia 27 do mês de outubro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com endereço na Rua Almirante Júlio César de Noronha, nº 271, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SR. JAIRO SOUZA FIÃES LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Bellas Grafica EIRELLI ME, localizado na Rua Macedo Soares, nº 53 – Bairro: Retiro – Cidade: Volta Redonda – Estado: RJ, CEP: 27.275-290 – inscrito no CNPJ nº 17.915.708/0001-75, Tel.: (24) 3075-4983 e e-mail: bellasgrafica@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Sertório da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 06520865-4, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 737.665.697-91, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	<b>Termo de Interdição</b> , formulário com 2 vias intercaladas, coloridas, carbonadas, folhas picotadas. Somente a 1ª via também destacável na parte de baixo do documento, conforme o tracejado. Sendo: 1ª via cor amarela, 2ª via cor azul, obedecendo as cores coloridas das logomarcas e da tarja em vermelho, conforme modelo, em anexo. Bloco com 20 jogos, conforme modelo anexo.	blocos	20	20	100	R\$ 63,50	Chambri
2	<b>Termo de Desinterdição</b> , formulário com 2 vias intercaladas, carbonadas e coloridas, folhas picotado, sendo: 1ª via cor verde, 2ª via cor azul, obedecendo as cores coloridas das logomarcas e da tarja em verde, conforme modelo, em anexo. Bloco com 20 jogos, numeradas com 4 dígitos (o número informado na solicitação).	blocos	10	10	50	R\$ 56,00	Chambri
3	<b>Termo de Notificação</b> , formulário com 2 vias intercaladas, carbonadas e coloridas, folhas picotado, sendo: 1ª via cor branco, 2ª via cor azul, obedecendo as cores coloridas das logomarcas e da tarja em verde, conforme modelo, em anexo. Bloco com 20 jogos.	blocos	05	05	25	R\$ 117,00	Chambri
4	<b>Auto de Embargo</b> , formulário com 2 vias intercaladas, carbonadas e coloridas, folhas picotado, sendo: 1ª via cor branco, 2ª via cor azul, obedecendo as cores coloridas das logomarcas e da tarja em verde, conforme modelo, em anexo. Bloco com 20 jogos.	blocos	2	2	10	R\$ 177,00	Chambri
5	<b>Protocolo Registro de Ocorrência</b> , Bloco de 50 x 1 via, tamanho 10,5 x 10cm, conforme modelo, em anexo.	blocos	4	4	20	R\$ 34,00	Chambri
	<b>Protocolo de Doação de Lona</b> , Bloco						

6	de 50 x 1 via, tamanho 10,5 x 10cm, conforme modelo, em anexo.	blocos	2	2	10	R\$ 37,00	Chambri
22	Panfletos, com impressão em um dos lados, colorida, com dimensões 148x210mm (A5), referente ao Sistema de Alerta SMS.	und.	5.000	5.000	25.000	R\$ 0,42	Chambri

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
JAIRO SOUZA FIÃES LIMA

BELLAS GRAFICA EIRELLI ME  
GILBERTO SERTÓRIO DA SILVA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021

No dia 28 do mês de outubro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com endereço na Rua Almirante Júlio César de Noronha, nº 271, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SR. JAIRO SOUZA FIÃES LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Nova Amitaf Artes Gráficas LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 08.759.955/0001-39, Tel.: (24) 3365-1434 / (24) 3365-5139 e e-mail: financeiro@freitasgrafica.com.br localizado na Estrada de Ferro, nº 31 – Bairro: Praia do Anil, Lojas 03 e 04 – Cidade: Angra dos Reis – Estado: RJ, CEP: 23.904-040 –, neste ato representado pelo Sr. Maurício Carlos Ribeiro Silva, portador da Carteira de Identidade nº 10.871.380-1, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 072.333.807-83, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
7	Placa de Advertência com o seguinte dizer: "NÃO JOGUE LIXO/ENTULHO NA ENCOSTA. ÁREA SUJEITO A DESLIZAMENTO.", medindo 0,80cm x 1,20m, conforme modelo anexo.	und.	5	5	25	R\$ 270,00	Própria
8	Placa de Advertência com o seguinte dizer: "ÁREA DE RISCO SUJEITO A QUEDA DE BLOCOS.", medindo 0,80cm x 1,20m, conforme modelo anexo.	und.	5	5	25	R\$ 270,00	Própria
9	Placa de Advertência com o seguinte dizer: "ÁREA INTERDITADA. PROIBIDO OCUPAÇÃO.", medindo 0,80cm x 1,20m, conforme modelo anexo.	und.	5	5	25	R\$ 270,00	Própria
10	Placa de Advertência com o seguinte dizer: "ÁREA INTERDITADA PROIBIDO O TRÂNSITO E PERMANÊNCIA DE	und.	5	5	25	R\$ 270,00	Própria

	PEDESTRES", medindo 0,80cm x 1,20m, conforme modelo anexo.						
11	Placa de Advertência com o seguinte dizer: "ÁREA SUJEITA A DESLIZAMENTO DE BLOCOS DE ROCHA", medindo 0,80cm x 1,20m, conforme modelo anexo.	und.	5	5	25	R\$ 270,00	Própria
12	Placa de Advertência com o seguinte dizer: "ÁREA SUJEITA A ALAGAMENTO. PROIBIDA OCUPAÇÃO", medindo 0,80cm x 1,20m, conforme modelo anexo.	und.	05	05	25	R\$ 270,00	Própria
13	Placa de Advertência com o seguinte dizer: "CAIS INTERDITADO, PROIBIDO ATRACAR", medindo 0,80cm x 1,20m, conforme modelo anexo.	und.	5	5	25	R\$ 270,00	Própria
14	Placa de Advertência com o seguinte dizer: "CUIDADO RISCO DE CABEÇA D'ÁGUA", medindo 0,80cm x 1,20m, conforme modelo anexo.	und.	05	05	25	R\$ 270,00	Própria
15	Banner de lona impermeável do Programa Defesa Civil na Escola "Preparando o amanhã", medindo 0,80cm de altura x 4m de comprimento (largura), com bastão em madeira nas extremidades e corda de fixação, conforme modelo, em anexo.	und.	3	3	15	R\$ 280,00	Própria
16	Selo de Escola Capacitada, placa em acrílico, medindo 0,30cm (altura) x 0,15cm de largura x 0,8mm de espessura, com 2 furos para fixação com parafuso, conforme modelo, em anexo.	und.	50	50	250	R\$ 150,00	Própria
17	Placa em acrílico adesivada com o tema "ROTA SEGURA", conforme modelo, em anexo, medindo: 0,50cm de altura x 0,60cm de largura x 0,5mm de espessura.	und.	70	70	350	R\$ 80,00	Própria
18	Placa em acrílico adesivada com o tema "PONTO DE APOIO", conforme modelo, em anexo, medindo: 0,50cm de altura x 0,60cm de largura x 0,5mm de espessura.	und.	50	50	250	R\$ 80,00	Própria
19	Adesivo da Logomarca da Defesa Civil, medindo: 30 x 30 cm, modelo anexo.	und.	70	70	350	R\$ 20,00	Própria
20	Adesivo da Logomarca da Defesa Civil, medindo: 50 x 50 cm	und.	40	40	200	R\$ 28,00	Própria
21	Adesivo do telefone 199 na cor azul escuro, fundo transparente, conforme modelo anexo.	und.	50	50	250	R\$ 30,00	Própria
23	Banner de tamanho 90 x 120cm, com impressão colorida, bastão em madeira nas extremidades e corda de fixação.	und.	20	20	100	R\$ 85,00	Própria
24	Suportes para banner, com ajuste de altura.	und.	4	4	20	R\$ 300,00	Própria
25	Adesivo branco com tamanho de 100 x 200cm	und.	1	1	5	R\$ 250,00	Própria

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
JAIRO SOUZA FIÃES LIMA  
Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil  
NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME  
MAURÍCIO CARLOS RIBEIRO SILVA  
Representante da Empresa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**  
**PROCESSO Nº 2021026911**

Considerando os autos do presente processo, HOMOLOGO o resultado do chamamento em epígrafe, ADJUDICADO à empresa M VINICIUS DE SOUZA ME pelo Presidente da Comissão de Chamamento Público, com o valor proposto para o LOTE I de R\$ 76.745,60 (setenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e sessenta centavos), e LOTE II de R\$ 4.358,70 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) pela Exploração do Espaço Comercial (Praça de Alimentação), a título precário e oneroso, na Praia do Anil, em Angra dos Reis/RJ, mediante a disponibilização de 14 (quatorze) barracas e 06 (seis) vagas de estacionamento, durante os dias 30 e 31 de dezembro de 2021, 01, 06, 07 e 08 de janeiro de 2022, durante os eventos "RÉVEILLON ANGRA 2022", "CHEGADA DA PROCISSÃO MARÍTIMA" e "ANGRA 520 ANOS", nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

Cumpra-se.

Angra dos Reis, 13 de dezembro 2021.  
PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
Presidente da Comissão de Chamamento Público

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Secretário de Eventos de Angra dos Reis

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021**

PROCESSO Nº 2021020948

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais hidráulicos e esgoto para manutenções corretivas, preventivas melhorias e pequenos reparos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis, bem como atender a Secretaria-Executiva de Parques e Jardins e Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil do Município de Angra dos Reis.  
DATA/HORA DA SESSÃO: 13/01/2022, às 10:00hs.  
RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Adriano de Moura Vidal Jordão  
Pregoeiro

**PORTARIA Nº 236/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica dispensada a servidora SUZANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO – Matrícula 190406, da Comissão Especial de Contratação, nos moldes da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, para a condução de certame licitatório através da Modalidade de Diálogo Competitivo (art. 32), visando a solução do Esgotamento Sanitário da Bacia Central do Município, com eliminação da carga orgânica dos corpos hídricos lançados diretamente sem tratamento na Baía da Ilha Grande, objetivando sua despoluição, nomeada através da Portaria nº 217/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,  
10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS



Presidente

**ADIAMENTO “SINE DIE”**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PROCESSO Nº 2021017780

O Município de Angra dos Reis vem, através do Pregoeiro, tornar público que a sessão do pregão presencial referenciado, previsto para o dia 16/12/2021 às 10:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2021.

Adriano de Moura Vidal Jordão

Pregoeiro

**Republicação da Decisão do Secretário Municipal de Saúde, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1416, datado de 07 de dezembro de 2021, página 18, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.**

**PROCESSO N.º 2021012494**

Objeto: Ofício nº 0139/2021 – Reanálise das prestações de contas – contrato de gestão nº 001/2020/COVID-19/SSA

DA DECISÃO

Face ao disposto à fls. 133/162, pelo qual remeto a motivação dessa decisão conforme o estabelecido no art. 50, § 1º da Lei Federal n.º 9.784/1999, assim como saliente que toda decisão tomada ao longo do processo em epígrafe tem como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 9.637/98, bem como os princípios legais e constitucionais garantidores de sua lisura, DECIDO:

1 – MANTER a decisão do Superintendente de Atenção à Saúde e do Diretor do Departamento de Atenção Referenciada em ALTERAR as metas dos indicadores qualitativos e a revisão da grade de medicamentos para abordagem terapêutica de combate ao COVID-19.

2- ESTABELEECER o percentual máximo de 6% (seis por cento) de rateio aos Contratos de Gestão nº 001/2020/COVID-19 e 003/2020/COVID-19, com fulcro no valor mediano dos contratos de gestão aplicados pelos diversos Entes Federativos, bem como a ausência de normativa municipal limitadora de despesas classificadas como rateio da sede das Organizações Sociais.

3- Os efeitos jurídicos e legais dos itens 1 e 2 acima descritos serão retroagidos à data do início dos Contratos de Gestão nº 001/2020/COVID-19 e 003/2020/COVID-19.

Angra dos Reis, 13 de Dezembro de 2021.

Glauco Fonseca de Oliveira

Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº015/2021/CME de 07 de dezembro de 2021.**

Autoriza o Funcionamento da Associação de Professores de Ensino Fundamental e Educação Infantil Centro Educacional Silva Santana e Jardim de Infância Colorindo o Arco-Íris, em ministrar a Educação Infantil.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995, de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005/2015;

CONSIDERANDO, os termos do Processo 012/CME/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o funcionamento da Associação de Professores de Ensino Fundamental e Educação Infantil Centro Educacional Silva Santana e Jardim de Infância Colorindo o Arco-Íris, localizada na Rua do Magistério, nº 65, Nova Angra, Angra dos Reis/RJ, a ministrar a Educação Infantil, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º. Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados à manutenção e adequação às normas que forem estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria foi analisada pela Câmara de Legislação e Normas e aprovada em Reunião do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luis Claudio da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 016/2021/CME de 07 de dezembro de 2021.**

Autoriza o Funcionamento do Centro Educacional Vieira Castro e Jardim de Infância É Hora de Aprender em ministrar a Educação Infantil.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995, de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME nº 005/2015;

CONSIDERANDO, os termos do Processo nº 003/CME/2011, reaberto em 23 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o funcionamento do Centro Educacional Vieira Castro e Jardim de Infância É Hora de Aprender, localizado na Rua Projetada Cinco, nº 569, Morro do Peres, Angra dos Reis/RJ , CEP: 23.900-010,aministrar a Educação Infantil, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º. Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados à manutenção e adequação às normas que forem estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria foi analisada pela Câmara de Legislação e Normas e aprovada pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luis Claudio da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 017/2021/CME de 07 de dezembro de 2021.**

Autoriza o Funcionamento da modalidade Educação de Jovens e Adultos na E. M. Cornelis Verolme.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, no uso e gozo de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995, de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, os termos do Processo 016/CME/2021, de 30 de agosto de 2021

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 402/SEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação, datado em 05 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento da modalidade de Educação de Jovens e

Adultos na E. M. Cornelis Verolme criada pelo Decreto Municipal nº 5002 de 04/05/2006, publicado em Boletim Oficial nº 021 de 18/05/2006; pág. 3.

Art. 2º. A E.M. Cornelis Verolme está localizada na Avenida dos Trabalhadores, 170 – Jacuecanga – Angra dos Reis/RJ.

Art. 3º Esta Portaria foi analisada pela Câmara de Legislação e Normas e aprovada pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luís Claudio da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

#### **PORTARIA Nº 018/2021/CME de 07 de dezembro de 2021.**

Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental na E. M. Maria Theresa Nascimento Garcia

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, no uso e gozo de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO, os termos do Processo 015/CME/2021, de 30 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 404/SEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação, datado em 05 de agosto de 2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental na Unidade de Ensino E. M. Maria Theresa Nascimento Garcia, criada pelo Decreto nº 12.191 de 03 de agosto de 2021; publicada no Boletim Oficial nº 1366 de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º. A E. M. Maria Theresa Nascimento Garcia está localizada na Rua Juscelino Kubistchek, nº 304, Parque Mambucaba, CEP.: 23954-070, Angra dos Reis/RJ.

Art. 3º Esta Portaria foi analisada pela Câmara de Legislação e Normas e aprovada pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luís Claudio da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

#### **PORTARIA Nº 019/2021/CME de 07 de dezembro de 2021.**

Autoriza o Funcionamento da modalidade Educação de Jovens e Adultos na E.M. de Educação de Jovens e Adultos Alberto da Veiga Guignard.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, no uso e gozo de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995, de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO, os termos do Processo 013/CME/2021, de 30 de agosto de 2021

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 404/SEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação, datado em 05 de agosto de 2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Unidade de Ensino E.M. de Educação de Jovens e Adultos Alberto da Veiga Guignard, criada pelo Decreto Municipal nº 12.179 de 30/07/2021, publicado no Boletim Oficial nº 1.365 de 30/07/2021; pág. 41.

Art. 2º. A E.M. de Educação de Jovens e Adultos Alberto da Veiga Guignard está localizada na Rua do Aviador Santos Dumont, nº 552, Parque Mambucaba; CEP.: 23.954-275, Angra dos Reis/RJ.

Art. 3º Esta Portaria foi analisada pela Câmara de Legislação e Normas e aprovada pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luís Claudio da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

#### **PORTARIA No 1325/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1465/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 13 de dezembro de 2021,

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA NÓBREGA DOS SANTOS, matrícula 10253, para a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal para Deficientes Visuais, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

#### **PORTARIA No 1326/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

DECLARAR vago o Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Símbolo SE, em razão do falecimento de JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA, matrícula 27100, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

#### **Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº 015/2021/SAD.SEGES**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para os fornecedores: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, IMPRENSA NACIONAL e LM BRASIL SILVA ME conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
688/2021	20210000005400	R\$ 6.327,56	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.
689/2021	916520	R\$ 660,80	
689/2021	917717	R\$ 3.105,76	
2602/2021	172	R\$ 19.040,00	

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2021.  
Márcia Regina Pereira Paiva  
Secretária-Executiva de Gestão de Suprimentos

### **PORTARIA Nº 102/2021/SEC**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 086/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e HENRIQUE NARDELLI ROSA, firmado em 24 de novembro de 2021, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

### **RESOLVE**

Art. 1º. Fica designado o servidor CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA, matrícula 26.728, para exercer a gestão do Contrato nº 086/2021, processo nº 2021025206, cujo objeto é a locação do imóvel sito à Rua Porto Alegre, 10, Nova Angra – Angra dos Reis RJ, para instalação do Almoxarifado da Secretaria de Educação. .

Art. 2º. Fica designado a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados o servidor MARCOS PEREIRA VIEIRA, matrícula 3.862, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora TANIA PUEYO DE LIMA LYRA, matrícula 2.245, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Município de Angra dos Reis, 07 de dezembro de 2021  
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

### **PORTARIA Nº 103/2021/SEC**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 093/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e MINDLAB DO BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA, firmado em 26 de novembro de 2021, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

### **RESOLVE**

Art. 1º. Fica designado a servidora FABIANE DUTRA ALVES, matrícula 26.336, para exercer a gestão do Contrato nº 093/2021, processo nº 2021022794, cujo objeto é a aquisição de Metodologia Pedagógica MINDLAB, visando desenvolvimento de habilidades cognitivas e sócio emocionais dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Angra dos Reis .

Art. 2º. Fica designado o servidor RODRIGO HENRIQUE MARTINS, matrícula 17.304, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora CAMILA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 17.168, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora MELINA LUCIA ROCHA, matrícula 19.083, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Município de Angra dos Reis, 10 de dezembro de 2021  
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2021**

Apostilamento para reajuste de preço do Contrato nº 123/2019.

CONTRATANTE: Município de Angra dos Reis, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional, CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA, portador da carteira de identidade nº 08.555.183-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 008.478.757-09.

CONTRATADO: LUIS CARLOS MARQUES, inscrito no CPF Nº 233.138.707-91, neste ato representado por RVS – SERVIÇOS CONTÁBEIS E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ Nº 07.558.014/0001-74.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo de Despesa nº 2019018491.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a repactuação do contrato nº 123/2019 - Locação dos imóveis situados na Rua Azevedo e Souza, nº 80 Q 5 L 29 e na Rua Azevedo e Souza, nº 92 Q 5 L1, Jardim Balneário – Angra dos Reis – RJ, destinados ao funcionamento do Setor de Almoxarifado e Abastecimento da Secretaria de Educação.

FUNDAMENTO: Realiza-se o presente Apostilamento 003/2021, cujo objetivo é a aplicação do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, prevista no contrato nº 123/2019, aplicando-se o reajuste apurado de 6% (seis por cento) para o período, conforme acordado entre as partes, passando o valor do aluguel de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para R\$ 16.430,00 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta reais).

VALOR: O Contrato nº 123/2019 terá como valor global o montante de R\$ 591.480,00 (quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

Angra dos Reis, 10 de dezembro de 2021.  
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

### **ATA DA 344ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/12/2021** **C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL** **PARA DEFESA PRÉVIA**

#### **Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000833/2021	WILIAN DOS SANTOS LIMA

#### **Processos Deferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000827/2021	FABIANO APARECIDO BUENO
PMAR/000830/2021	ARY CARLOS PEREIRA

### **DECRETO Nº 12.403, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

REGULAMENTA A LEI Nº 3.974, DE 13 DE AGOSTO DE 2021, DISPONDO SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO, E O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MINHA OPORTUNIDADE NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SDSP-SEJUV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.974 de 13 de Agosto de 2021, dispõe

sobre a criação do Programa Minha Oportunidade no Município de Angra dos Reis, gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania - SDSP/Secretaria Executiva da Juventude-SEJUV do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.974 menciona em seus artigos 6 e 12, parágrafo único, a necessidade de regulamentar critérios, normas e competências através de Decreto, e assim sendo, estabelecer os ritos processuais pertencentes ao programa Minha Oportunidade,

## DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO E APLICAÇÃO

Art. 1º O Programa Minha Oportunidade tem como finalidade capacitar os jovens através de atividades teóricas e práticas profissionalizantes, cuja formação o qualificará a atuar no mercado trabalho após concluso seu processo pelo programa.

Art. 2º O Programa Minha Oportunidade – PMO será gerido pela Secretaria Executiva da Juventude-SEJUV, amparada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania - SDSP em parceria com organismo social de ação auxiliar.

Parágrafo único. A presente contratação com organismo social de ação auxiliar, se dará através de Termo de Colaboração cujo objeto será prestação de serviços em recrutamento, seleção, gestão e administração de maneira cooperativa e recíproca entre as partes, visando propiciar a plena operacionalização e o desenvolvimento de atividades conjuntas através de ciclos de oficinas teóricas voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho e implementando atividades conforme perspectiva do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com vistas a contribuir com o desenvolvimento comportamental, acadêmico, tecnológico voltado para os jovens inseridos do Programa Minha Oportunidade.

Art. 3º Este Programa será coordenado por um único agente de Integração conveniado com a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, que promoverá, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do candidato.

### CAPÍTULO II

#### REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

Art. 4º O Programa atenderá Jovens com idade entre 18 e 24 anos, residentes no Município de Angra dos Reis; que nunca trabalharam com carteira assinada, ou seja, sem anotação na CTPS; que estejam elegíveis ou sejam beneficiários de qualquer programa de auxílio federal; sendo apenas um jovem por família; que estejam estudando ou tenham concluído o ensino básico.

Art. 5º São requisitos para o ingresso no Programa Minha Oportunidade:

- I – Possuir entre 18 e 24 anos;
- II – Comprovação de residência no município de Angra dos Reis-RJ;
- III – Nunca ter trabalhado com carteira assinada, ou seja, sem anotação na CTPS;
- IV – Estar elegível ou ser beneficiário de qualquer programa de auxílio federal;
- V – Estar estudando ou ter concluído o ensino básico.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 6º Os jovens serão admitidos mediante processo seletivo através de Edital que será publicado em Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis-RJ contendo todas as fases do certame.

§ 1º A admissão do jovem no Programa será por período determinado, não superior a 1 (um) ano, não admitida a prorrogação.

§ 2º É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I. Delegação de funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado; e

II. Prestação de serviços ou atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

Art. 7º O Programa contém 300 (trezentas) vagas, que serão oferecidas de acordo com a análise da necessidade de pessoal desta Prefeitura, sendo publicadas no Edital do Processo Seletivo do Programa Minha Oportunidade - PMO.

### CAPÍTULO III

#### DO PAGAMENTO

Art. 8º O pagamento do auxílio será efetuado diretamente aos seus candidatos, em dotação orçamentária própria, observado o disposto no Artigo 7º da Lei 3.974 de 13/08/21 e será pago de forma única conforme os dias úteis do mês, conforme legislação vigente.

§ 1º Aos jovens serão pagos auxílio mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, através de uma conta em estabelecimento conveniado com a Prefeitura.

§ 2º Auxílio-transporte de 02 (duas) passagens urbanas municipais, conforme os dias úteis do mês.

§ 3º Fundo de auxílio, quando necessário: referente a reembolso de despesas médico-hospitalares em caso de acidente pessoal com o candidato (cobertura 24 horas, independente ao dia da semana e do local onde venha a ocorrer o acidente) sendo o reembolso no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) por ocorrência.

§ 4º Seguro contra acidentes pessoais, quando necessário: será disponibilizado a contratação em favor do candidato do seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte ou invalidez permanente.

§ 5º O chefe do Executivo poderá, mediante Decreto, alterar o valor do auxílio mensal.

### CAPÍTULO IV

#### DA CONTRATAÇÃO

Art. 9º O candidato selecionado, no ato da contratação, tem a obrigação de entregar as documentações abaixo relacionadas em meio digital e físico, cumprindo as normativas estabelecidas no portal do servidor: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, documentações:

- I – Possuir os documentos de carteira de identidade;
- II – Possuir comprovação de residência no Município de Angra dos Reis;
- III – Possuir CPF;
- IV – Possuir Título de Eleitor;

V – Possuir CNS;

VI – Uma foto 3x4;

VII - Comprovação da situação militar.

Art. 10. A forma de contratação entre o candidato e a Prefeitura se dará por meio de Termo de Compromisso, amparados pela Lei 3.974, de 13 de Agosto de 2021, sendo vinculado em folha com a nomenclatura Programa Minha Oportunidade.

§ 1º O candidato tem por obrigação, assinar o Termo de Compromisso, coletar as assinaturas necessárias e o devolver no prazo estipulado. No caso de não devolução, o candidato será eliminado da vaga.

§ 2º Mediante a assinatura do Termo de Compromisso, o candidato obrigará-se a cumprir as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

## CAPÍTULO V

### DA AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Art. 11. Caberá ao agente de integração:

- I – Receber a demanda de vaga;
- II - Ajustar suas condições de realização;
- III - Fazer o acompanhamento administrativo, realizando o certame do início a sua finalização;
- IV - Cadastrar os candidatos em um seguro contra acidentes pessoais e encaminhar negociação que deverá cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocada por acidente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- V - Possuir um programa que forneça em caso de acidentes pessoais reembolso parcial ou total das despesas médicas, através da apresentação de comprovantes;
- VI - Responsabilizar-se pela seleção e convocação dos candidatos selecionados até sua admissão, cumprindo as normas do portal do servidor no link: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>;
- VII – Encaminhar banco de dados dos selecionados;
- VIII - Encaminhar a documentação física e digital junto aos Termos de Compromisso;
- IX - Fornecer pessoal qualificado e kit's para realização de oficinas aos participantes do Programa desta Prefeitura.

## CAPÍTULO VI

### DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA

Art. 12. É vedada a contratação no programa do participante:

Parágrafo único. Que possuir qualquer vínculo profissional ou de estágio em outro órgão;

Art. 13. É vedado ao participante do programa:

- I - Transportar, a pedido de servidor ou de qualquer outra pessoa, dinheiro ou títulos de crédito;
- II - Executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa;
- III - Assinar documentos que tenham fé pública;
- IV - Trabalhar em local insalubre ou que, direta ou indiretamente, exponha a risco sua saúde e integridade física, exceto se a insalubridade for inerente ao exercício das atividades laborativas.

Parágrafo único. O chefe imediato fiscalizará a observância do disposto neste artigo e sempre que identificar quaisquer das atividades nele mencionadas fará imediata comunicação à Superintendência de Gestão de Pessoas,

que adotará as providências saneadoras ou de desligamento.

Art. 14. É dever do candidato:

- I - Comunicar o desligamento, através processo digital, que será assinado pelo próprio e por sua chefia imediata;
- II- Atualizar dados pessoais e funcionais, tais como: telefone, endereço, troca de lotação, troca de local de trabalho, entre outros;
- III - Comparecer as oficinas ministradas pelo agente de integração conveniado, tendo sua frequência aberta e fechada na oficina. No caso de falta seu dia será descontado;
- IV - Comunicar problemas em seu pagamento à Superintendência de Gestão de Pessoas. no próximo dia útil posterior a data de pagamento, para corrigir qualquer problema em folha suplementar. Caso contrário a correção do problema apenas será realizada na próxima folha normal;
- V - Guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos de que tiver conhecimento em decorrência do trabalho.

Parágrafo único. O cancelamento do Termo de Compromisso é irrevogável após solicitação digital.

Art. 15. A utilização de internet, correio eletrônico e outros serviços ou equipamentos do órgão será condicionada às necessidades do Trabalho.

Parágrafo único. Caberá ao chefe imediato autorizar e controlar o uso dos instrumentos e serviços mencionados no caput deste artigo.

Art. 16. A jornada de trabalho remunerado nesta Prefeitura será dividida em aulas práticas e teóricas da seguinte forma:

- I. Aulas práticas: 4 (quatro) horas diárias, 03 (três) vezes por semana;
- II. Aulas teóricas: 04 (quatro) horas diárias, 02 (duas) vezes por semana. Totalizando uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, período este, compatível com o expediente do órgão e com o horário escolar.

## CAPÍTULO VII

### DO DESLIGAMENTO

Art. 17. Será desligado do Programa o jovem que:

- I. Completar 25 anos;
- II. Tiver desempenho insuficiente ou inadaptação;
- III. Tiver falta disciplinar grave;
- IV. Tiver ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- V. Pedir o desligamento;
- VI. Pelo término do prazo estabelecido na contratação;
- VII. Por iniciativa do contratado;
- VIII. Por conveniência da Administração/ou a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- IX. Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo e assegurada a ampla defesa;
- X. Na hipótese de o contratado assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;
- XI. Na hipótese de o candidato faltar ao trabalho por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados em um período de 12 (doze) meses, ressalvadas faltas abonadas por motivo de doença do candidato, desde que devidamente comprovada por atestado médico, a ser apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;
- XII. Na hipótese de afastamento por motivo de doença do candidato por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- XIII. Em razão do falecimento do candidato.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O jovem não poderá exercer atividades privativas de cargos públicos, sendo-lhe vedado praticar atos que o vinculem a administração pública.

Art. 19. O Programa Minha Oportunidade - PMO não cria vínculo empregatício entre o jovem e o Município de Angra dos Reis ou ente da Administração Indireta.

Art. 20. O horário destinado ao desempenho das atividades não excederá a 28 horas semanais sendo vedadas a prorrogação e a compensação.

Art. 21. As atividades dos jovens participantes do Programa não poderão ser realizadas em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 22. Obterá o Certificado das atividades exercidas no Programa Minha Oportunidade, o jovem que, ao final do curso, tiver frequência regular e alcançar o aproveitamento mínimo exigido na avaliação de desempenho.

Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo do Município.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas, cabendo delegação.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

## **DECRETO Nº 12.390, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.142.871,57 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: 1.142.871,57 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2016 06 182 0223 2024 33903016 10010000	14.000,00	-
2021 20 2016 06 182 0223 2024 33903017 10010000	7.000,00	-
2021 20 2016 06 182 0223 2024 33903023 10010000	9.000,00	-
2021 20 2016 06 182 0223 2024 33903999 10010000	550,00	-
2021 20 2016 06 182 0223 2024 33903099 10010000	-	30.550,00
2021 20 2016 15 695 0209 5007 44905199 10010000	63.159,00	-
2021 20 2016 04 122 0204 2002 33903999 10010000	-	63.159,00
2021 20 2017 04 122 0204 2717 33903978 10010000	2.000,00	-
2021 20 2017 27 812 0207 2675 33903699 10010000	5.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0138 2408 33903014 10010000	15.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0144 1224 33903699 10010000	-	2.000,00
2021 26 2601 08 244 0144 2252 33903099 10010000	3.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0144 2264 33903099 10010000	3.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0144 2410 33903099 10010000	5.000,00	-
2021 20 2017 27 812 0207 2142 33903999 10010000	-	35.000,00
2021 20 2016 15 695 0209 5007 44905199 10010000	15.300,00	-

2021 20 2016 04 122 0204 2161 33909299 10010000	29.700,00	-
2021 20 2016 04 122 0204 2161 33903943 10010000	-	45.000,00
2021 26 2601 08 242 0138 2501 44905299 10010000	6.000,00	-
2021 26 2601 08 243 0136 2705 33903099 10010000	17.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0134 2246 33903300 10010000	5.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0136 2497 33903099 10010000	4.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0136 2497 33903999 10010000	2.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0136 2706 33903021 10010000	15.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0138 2408 33903999 10010000	15.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0134 2247 33903699 10010000	6.000,00	-
2021 20 2017 04 122 0204 2161 33903943 10010000	-	70.000,00
2021 22 2201 23 695 0209 2676 33903999 10010010	4.000,00	-
2021 22 2201 04 122 0204 2184 33903099 10010010	-	4.000,00
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11130000	1.000,00	-
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31911311 11130000	-	1.000,00
2021 20 2016 12 361 0214 2734 33903965 11200000	149.005,26	-
2021 20 2016 12 365 0214 3083 44905191 11200000	-	149.005,26
2021 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 12140000	32.995,18	-
2021 27 2701 10 302 0204 2209 33903999 12140000	-	32.995,18
2021 27 2701 10 302 0181 2234 33903999 12140000	1.300,00	-
2021 27 2701 10 302 0181 2234 33903699 12140000	-	1.300,00
2021 26 2601 08 244 0134 2247 33909299 13110000	800,00	-
2021 26 2601 08 244 0134 2254 33903999 13110000	-	400,00
2021 26 2601 08 244 0138 2408 33903999 13110000	-	400,00
2021 26 2601 08 244 0134 2247 44905299 13900000	500,00	-
2021 26 2601 08 244 0134 2247 33903099 13900000	-	500,00
2021 26 2601 08 244 0134 2247 33903021 13900000	5.200,00	-
2021 26 2601 08 244 0134 2247 33903023 13900000	7.500,00	-
2021 26 2601 08 244 0134 2247 33903999 13900000	-	12.700,00
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903999 15306000	95.529,11	-
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903016 15306000	333,02	-
2021 25 2501 04 122 0204 2161 33903943 15306000	-	66.290,83
2021 25 2501 17 512 0210 1154 44905199 15306000	-	19.571,30
2021 25 2501 17 512 0210 2204 33903035 15306000	-	10.000,00
2021 20 2016 15 451 0229 3103 33678300 16200000	601.000,00	-
2021 20 2016 25 751 0220 1004 33903943 16200000	-	601.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.142.871,57</b>	<b>1.142.871,57</b>

### Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11130000 = Transferências do Fundeb - 30%

11200000 = Salário Educação

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

13110000 = Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social

13900000 = Outros Recursos Vinculados - Assistência Social

15306000 = Royalties - Participação Especial

16200000 = Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIENE JORDÃO RABHA  
Secretária Executiva de Obras – Interina

JAIRO SOUZA FIÀES LIMA  
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

HERALDO LUIS FRANÇA  
Secretário Executivo de Assistência Social

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO  
Presidente da Fundação de Turismo  
de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água

e Tratamento de Esgoto

**DECRETO No 12.393, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – Fonte: 12140001 – R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na forma seguinte:

**PORTARIA GM/MS Nº 3.202 DE 18/11/2021 (PORTARIAS DE AUTORIZAÇÃO – GM/MS Nº 624 DE 06/04/2021 E GM/MS Nº 839 DE 29/04/2021)**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903950 12140001	1.7.1.8.03.9.1.21400.7	240.000,00
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903999 12140001	1.7.1.8.03.9.1.21400.9	960.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.200.000,00</b>

Legenda:  
Descrição da Fonte e Vínculo:

12140001 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO No 12.394, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO SUS

- BLOCO DE CUSTEIO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – Fonte: 12140001 – R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na forma seguinte:

**PORTARIA GM/MS Nº 3.340 DE 01/12/2021 (PORTARIAS DE AUTORIZAÇÃO – GM/MS Nº 624 DE 06/04/2021 E GM/MS Nº 839 DE 29/04/2021)**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903950 12140001	1.7.1.8.03.9.1.21400.7	240.000,00
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903999 12140001	1.7.1.8.03.9.1.21400.9	960.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.200.000,00</b>

Legenda:  
Descrição da Fonte e Vínculo:

12140001 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO No 12.396, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.084.288,03 (um milhão, oitenta e quatro mil, duzentos oitenta e oito reais e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: 1.084.288,03 (um milhão, oitenta e quatro mil, duzentos oitenta e oito reais e três centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010000	656.916,55	-
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	656.117,17
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901107 10010000	-	799,38
2021 20 2016 12 361 0214 3081 44905191 11400000	426.121,20	-
2021 20 2016 12 361 0214 3082 44905191 11400000	1.250,28	-
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11400000	-	427.371,48
<b>TOTAL</b>	<b>1.084.288,03</b>	<b>1.084.288,03</b>

Legenda:  
Descrição da Fonte e Vínculo:  
10010000 = Recursos Ordinários  
11400000 = Royalties Vinculados à Educação (Art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIENE JORDÃO RABHA  
Secretária Executiva de Obras – Interina

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água  
e Tratamento de Esgoto

### **DECRETO No 12.397, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.150.510,06 (três milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e dez reais e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (ART. 2º DA LEI Nº 12.858/2013) – Fonte: 11400000 – R\$ 3.150.510,06 (três milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e dez reais e seis centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33904708 11400000	1.7.1.8.02.3.1.11140.1	60.000,00
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11400000	1.7.1.8.02.4.1.11140.1	3.090.510,06
<b>TOTAL</b>		<b>3.150.510,06</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11400000 = Royalties Vinculados a Educação (Art. 2º da Lei Nº 12.858/2013)

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
Receita: ROYALTIES VINCULADOS A EDUCAÇÃO (ART. 2º DA LEI 12.858/2013)  
**FONTE DE RECURSOS: 11400000**

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.11140.1 E 1.7.1.8.02.4.1.11140.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 30/11/2020	R\$ 3.452.834,72
Período de 01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 385.636,90
Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 5.598.750,06

Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 5.598.750,06
Período de 01/01/2020 a 30/11/2020	R\$ 3.452.834,72
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,62</b>

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.			
Período de 01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 385.636,90	1,62	R\$ 625.307,84

#### **Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 5.598.750,06
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 625.307,84
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 6.224.057,90
(-) Previsão Orçamentária 2021 / Decreto 11.864 de 04/01/2021	R\$ 2.448.240,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 3.775.817,90
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00

(=) Excesso de Arrecadação Disponível

R\$ 3.775.817,90

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

### **DECRETO No 12.398, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.050.170,03 (um milhão, cinquenta mil, cento e setenta reais e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES VINCULADOS À SAÚDE (ART. 2º DA LEI Nº 12.858/2013) – Fonte: 11400000 – R\$ 1.050.170,03 (um milhão, cinquenta mil, cento e setenta reais e três centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33904708 12400000	1.7.1.8.02.3.1.11240.1	20.000,00
2021 27 2701 04 122 0129 2216 33909299 12400000	1.7.1.8.02.4.1.11240.1	1.030.170,03
<b>TOTAL</b>		<b>1.050.170,03</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12400000 = Royalties Vinculados a Saúde (Art. 2º da Lei Nº 12.858/2013)

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
Receita: ROYALTIES VINCULADOS A SAÚDE (ART. 2º DA LEI 12.858/2013)  
**FONTE DE RECURSOS: 12400000**

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.11240.1 E 1.7.1.8.02.4.1.11240.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 30/11/2020	R\$ 1.150.944,90
Período de 01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 128.545,64
Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 1.866.250,03

Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 1.866.250,03
Período de 01/01/2020 a 30/11/2020	R\$ 1.150.944,90
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,62</b>

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.			
Período de 01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 128.545,64	1,62	R\$ 208.435,96

#### **Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**



(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 1.866.250,03
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 208.435,96
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 2.074.685,99
(-) Previsão Orçamentária 2021 / Decreto 11.864 de 04/01/2021	<b>R\$ 816.080,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 1.258.605,99
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	<b>R\$ 1.258.605,99</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

### **DECRETO Nº 12.385, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Angra dos Reis, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 1º O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, os aposentados, os pensionistas e demais segurados dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive autarquias e fundações públicas.

§ 2º Aplica-se o disposto neste Decreto aos servidores afastados ou licenciados, por qualquer motivo, ou em gozo de férias, bem como aos servidores cedidos, com ou sem ônus para o Município, a qualquer ente público.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV será o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário pela empresa contratada, assim como pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário de que trata este Decreto será realizado de forma on line ou presencial, a critério do segurado, no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022, nos seguintes termos:

I – censo on line: de 20 de dezembro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022, por meio do link <https://www.agendacenso.com.br/angraprev>, com acesso disponível 24 horas por dia;

II – censo presencial: de 17 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022, das 8h30 às 17h, por meio de agendamento prévio on line a partir de 03 de janeiro de 2022 pelo link <https://www.agendacenso.com.br/angraprev>.

Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser precedido de ampla divulgação.

Art. 5º Na execução do Censo Cadastral Previdenciário, compete à empresa contratada efetuar o recebimento, complementação, alteração e validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Município de Angra dos Reis, cuja base de dados será disponibilizada ao ANGRAPREV.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e demais segurados deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Cadastral Previdenciário, na forma do presente Decreto.

Art. 6º O Censo será realizado em observância à localização e densidade geográfica dos segurados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Para o censo dos servidores ativos:

Documentos obrigatórios:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que o contenha;
  - documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, carteira de registro profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional ou carteira de identidade militar (Forças Armadas, Bombeiros ou Policiais);
  - Título de eleitor, para os servidores com idade entre 18 (dezoito) e 69 (sessenta e nove) anos;
  - espelho do número do PIS/PASEP ou documento oficial que o contenha;
  - Certidão de nascimento, casamento, óbito ou união estável, de acordo com o estado civil, na forma seguinte:
    - solteiro: certidão de nascimento;
    - casado: certidão de casamento;
    - viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito ou certidão de casamento contendo averbação do óbito;
    - divorciado: certidão de casamento e certidão de divórcio ou certidão de casamento contendo averbação do divórcio;
    - separado judicialmente: certidão de casamento e certidão de separação judicial ou certidão de casamento contendo averbação da separação judicial;
    - união estável: escritura pública de união estável e certidão de comprovação civil;
    - separação de fato: declaração de separação de fato e certidão de comprovação civil, na forma do modelo previsto no Anexo III deste Decreto;
  - comprovante de residência ou declaração de endereço em nome do servidor/segurado, emitido em até 90 (noventa) dias, na forma do modelo previsto no Anexo II deste Decreto;
  - Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social) para segurados que tenham contribuído com o RGPS (INSS) antes do ingresso no serviço público;
  - Contracheque/holerite atualizado relativo ao mês anterior à realização do censo e, em caso de servidor afastado sem remuneração, apresentar o último contracheque/holerite gerado;
  - Declaração de acumulação ou não de cargo público, conforme modelo que integra o Anexo I deste Decreto;
  - Declaração de cedência para a hipótese de servidores cedidos com ou sem ônus para o Município, conforme modelo que integra o Anexo IV deste Decreto;
- Documentos facultativos:
- Título de eleitor, para os servidores com idade superior a 70 (setenta) anos;

l) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), em caso de servidor estrangeiro;

m) Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, emitida ou homologada pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), se houver certidão já emitida.

II – Dos dependentes dos servidores ativos (filhos, enteado, pai/mãe, cônjuge, companheiro(a), menor sob guarda, tutelado e curatelado, ou ainda, o filho ou enteado não emancipado de qualquer condição que tenha completado até 21 anos ou seja inválido):

Documentos obrigatórios:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que o contenha;

b) documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, carteira de registro profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional ou carteira de identidade militar (Forças Armadas, Bombeiros ou Policiais), podendo ser substituída pela certidão de nascimento para os dependentes menores de 16 (dezesseis) anos;

c) relatório, laudo ou atestado médico, com indicação de data, na hipótese de dependente inválido;

d) Termo de guarda, tutela, curatela ou tomada de decisão para dependente com representação legal, que se encontre no prazo de validade;

e) Declaração de Dependência Econômica, na hipótese de pai ou mãe, conforme modelo que integra o Anexo III deste Decreto.

III – Para o censo dos servidores aposentados:

Documentos obrigatórios:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que o contenha;

b) documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, carteira de registro profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional ou carteira de identidade militar (Forças Armadas, Bombeiros ou Policiais);

c) Título de eleitor, para os servidores aposentados com idade entre 18 (dezoito) e 69 (sessenta e nove) anos;

d) Certidão de nascimento, casamento, óbito ou união estável, de acordo com o estado civil, na forma seguinte:

1 – solteiro: certidão de nascimento;

2 – casado: certidão de casamento;

3 – viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito ou certidão de casamento contendo averbação do óbito;

4 – divorciado: certidão de casamento e certidão de divórcio ou certidão de casamento contendo averbação do divórcio;

5 – separado judicialmente: certidão de casamento e certidão de separação judicial ou certidão de casamento contendo averbação da separação judicial;

6 – união estável: escritura pública de união estável e certidão de comprovação civil;

7 – separação de fato: declaração de separação de fato e certidão de comprovação civil;

e) comprovante de residência ou declaração de endereço em nome do servidor/segurado, emitido em até 90 (noventa) dias;

f) Contracheque/holerite atualizado relativo ao mês anterior à realização do censo;

g) Termo de Curatela ou tomada de decisão para servidores aposentados com representação legal, que se encontre no prazo de validade, acompanhado de documento oficial com foto do curador e do CPF do curador ou documento

oficial que o contenha;

Documentos facultativos:

h) Título de eleitor, para os servidores aposentados com idade superior a 70 (setenta) anos;

i) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), em caso de servidor aposentado estrangeiro;

IV – Dos dependentes dos servidores aposentados (filhos, enteado, pai/mãe, cônjuge, companheiro(a), menor sob guarda, tutelado e curatelado, ou ainda, o filho ou enteado não emancipado de qualquer condição que tenha completado até 21 anos ou seja inválido):

Documentos obrigatórios:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que o contenha;

b) documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, carteira de registro profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional ou carteira de identidade militar (Forças Armadas, Bombeiros ou Policiais), podendo ser substituída pela certidão de nascimento para os dependentes menores de 16 (dezesseis) anos;

c) relatório, laudo ou atestado médico, com indicação de data, na hipótese de dependente inválido;

d) Termo de guarda, tutela, curatela ou tomada de decisão para dependente com representação legal, que se encontre no prazo de validade;

e) Declaração de Dependência Econômica, na hipótese de pai ou mãe, conforme modelo que integra o Anexo V deste Decreto.

V – Para o Censo dos pensionistas:

Documentos obrigatórios:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que o contenha;

b) documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CTPS, CNH, carteira de registro profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional ou carteira de identidade militar (Forças Armadas, Bombeiros ou Policiais);

c) Título de eleitor, para os pensionistas com idade entre 18 (dezoito) e 69 (sessenta e nove) anos;

d) Certidão de nascimento, casamento, óbito ou união estável, de acordo com o estado civil, na forma seguinte:

1 – solteiro: certidão de nascimento;

2 – casado: certidão de casamento;

3 – viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito ou certidão de casamento contendo averbação do óbito;

4 – divorciado: certidão de casamento e certidão de divórcio ou certidão de casamento contendo averbação do divórcio;

5 – separado judicialmente: certidão de casamento e certidão de separação judicial ou certidão de casamento contendo averbação da separação judicial;

6 – união estável: escritura pública de união estável e certidão de comprovação civil;

7 – separação de fato: declaração de separação de fato e certidão de comprovação civil;

e) comprovante de residência ou declaração de endereço em nome do servidor/segurado, emitido em até 90 (noventa) dias;

f) Contracheque/holerite atualizado relativo ao mês anterior à realização do censo previdenciário;

g) Termo de guarda, tutela, curatela ou tomada de decisão para pensionista com representação legal, que se encontre no prazo de validade, acompanhado de documento oficial com foto do representante legal, bem como do respectivo CPF ou documento oficial que o contenha;

Documento facultativo:

h) Título de eleitor, para os servidores aposentados com idade superior a 70 (setenta) anos;

i) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), em caso de pensionista estrangeiro.

§ 1º Não será aceita eventual substituição do documento de identificação com foto, previsto neste artigo, por cópia de boletim de ocorrência relacionado à perda ou roubo do documento, tampouco protocolo com pedido de novo documento de identificação.

§ 2º O Extrato Previdenciário do INSS (CNIS) mencionado neste artigo poderá ser solicitado junto à Agência do INSS, no autoatendimento do Banco do Brasil, pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal ou pelo site do INSS (www.inss.gov.br).

§ 3º Poderão ser aceitos, no procedimento do censo, cópias comuns de documentos, sem a necessidade de autenticação, desde que os documentos apresentados se encontrem legíveis.

§ 4º Na hipótese de servidor ativo/inativo ou pensionista detentor de duas matrículas, deverá ser apresentada toda a documentação exigida neste Decreto para cada uma das matrículas.

§ 5º Entende-se ainda por dependente, para fins do que trata os incisos II e IV deste artigo, o filho ou enteado não emancipado de qualquer condição, até que tenha completado 21 (vinte e um) anos ou caso seja inválido.

Art. 7º O ANGRAPREV e a empresa contratada elaborarão plano de execução dos serviços com a definição dos pontos de atendimento para a realização do Censo Previdenciário na forma presencial, observado o disposto no artigo 6º deste Decreto.

Parágrafo único. O censo dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados não residentes no território do Município de Angra dos Reis poderá ser realizado on line ou nos pontos de atendimento presencial.

Art. 8º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados comparecer no local e horário previamente definidos nos termos do artigo 3º, munido da documentação descrita no artigo 7º para realização do Censo Cadastral Previdenciário, ou realizar pessoalmente o Censo Previdenciário de forma on line.

§ 1º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a serem recenseados que não realizarem o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos ou pensão suspenso a partir do mês imediatamente posterior ao encerramento do censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento ao ANGRAPREV para sua regularização.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º Após seis meses de suspensão sem registro da realização do censo, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a serem recenseados que se encontrarem incapacitados para comparecer ou se loco-

mover até ao ponto de atendimento do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do Município de Angra dos Reis, para agendamento de visita in loco da equipe da empresa contratada, informando o endereço completo com indicação de ponto de referência.

§ 5º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a realização do censo, findo o qual a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.

Art. 9º O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I – integração de sistemas e bases de dados;

II – inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

III – realização permanente de censo previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VI - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Angra dos Reis objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e

VII - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 10. O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 11. Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário, no que couber, serão à conta de dotação orçamentária própria do ANGRAPREV.

Art. 12. O ANGRAPREV poderá estabelecer, mediante Portaria, regras especiais complementares e procedimentos operacionais necessários à realização do Censo Previdenciário de que trata este Decreto.

Parágrafo único. São consideradas regras especiais complementares e procedimentos especiais as ações necessárias à definição de documentos exigidos, fixação de datas, horários e locais para atendimento dos segurados, além da solução dos casos omissos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do  
Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

#### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

NOME	
CPF	
VÍNCULO	( ) SERVIDOR ATIVO ( ) INATIVO ( ) PENSIONISTA ( ) REPRESENTANTE LEGAL

Declaro, para fins do Censo Previdenciário, que estou separado(a) de fato do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

**Código Penal, art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – reclusão de 1 a 5 anos.

**Código Penal, art. 299** – Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME	
CPF	
VÍNCULO	( ) SERVIDOR ATIVO ( ) INATIVO ( ) PENSIONISTA ( ) REPRESENTANTE LEGAL

Declaro para fins do Censo Previdenciário que resido no seguinte endereço:

LOGRADOURO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:		CEP:

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei na forma do art. 299, do Código Penal.

**Código Penal, art. 299** – Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Declaro, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, que:

- ( ) **Não recebo** proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.  
( ) **Recebo** proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões)

pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Órgão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Vínculo: ( ) Inativo ( ) Pensionista

Matrícula: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Vínculo: ( ) Inativo ( ) Pensionista

Matrícula: \_\_\_\_\_

( ) **Não acumulo** cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) **Acumulo** cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Órgão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, cientes de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às cominações do art. 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do(a) Servidor(a)  
Matrícula \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) público(a) municipal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, declaro que encontro-me cedido ao(à) \_\_\_\_\_.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, cientes de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às cominações do art. 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), bem como a responder processo administrativo disciplinar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do(a) Servidor(a)  
Matrícula \_\_\_\_\_

**Código Penal, artigo 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 1 a 5 anos e multa.

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
servidor(a) público(a) municipal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do(a)  
\_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro que \_\_\_\_\_ é meu(minha)  
\_\_\_\_\_(pai, mãe, padrasto, madrasta) e vive  
sob minha dependência econômica, visto não perceber rendimento do trabalho ou de qualquer  
outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria, em valor superior ao limite da  
isenção mensal prevista no artigo 35 da Lei Federal nº 9.250/95.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, cientes de que, se  
falsa a declaração, ficarei sujeito às cominações do art. 299 do Código Penal (crime de  
falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do(a) Servidor(a)  
Matrícula \_\_\_\_\_

**Código Penal, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**  
*Pena - Reclusão de 1 a 5 anos e multa.*

**LEI Nº 4.026, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PRORROGA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO SAAE/AR.

Art. 1º Fica prorrogado o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, instituído pela Lei Municipal nº 3.969, de 29 de junho de 2021, mantendo todos os parâmetros, procedimentos e formas instituídos pela lei até o dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**LEI Nº 4.027, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DETERMINA QUE OS AGRESSORES QUE COMETEREM O CRIME

DE MAUS TRATOS CUSTEIEM COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO DO ANIMAL AGREDIDO NA FORMA QUE MENCIONA.

Art. 1º Fica determinado que, nos crimes de maus tratos cometidos no âmbito do Município de Angra dos Reis, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor, na forma do Código Civil.

Parágrafo único. Será necessário apresentar boletim de ocorrência, de acordo com a denúncia, salvo flagrante delito constatado pelo Departamento Bem Estar Animal de nosso município.

Art. 2º Enquadram-se nesta Lei os animais silvestres, domésticos, domesticados, nativos e exóticos cujo tratamento oriundo de maus tratos for custeado pelo Poder Público Municipal através do Departamento de Bem Estar Animal/IMAAR.

Art. 3º Entende-se por maus tratos:

- I - abandonar animal em qualquer situação;
- II - mutilar, machucar ou causar lesões, castigar, envenenar, espancar;
- III - deixar o animal preso em espaço privado de luz e ar, insalubre ou perigoso, sujeitando-o a confinamento e isolamentos contínuos;
- IV - deixar o animal preso, sem condições de se proteger do sol e da chuva;
- V - criar ou manter animal amarrado em corrente curta;
- VI - privar o animal de assistência veterinária, particular ou aquela fornecida pela zoonose Municipal;
- VII - obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimentos para deles obter esforços;
- VIII - não prover alimentação adequada e água limpa;
- IX - permitir a circulação de animais em vias públicas, sem a devida cautela na guarda ou condução responsável dele;
- X - quaisquer outras práticas lesivas previstas em legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 4º O agressor ficará obrigado, inclusive, a ressarcir a Administração Pública Municipal de todos os custos relativos aos serviços públicos de saúde veterinária prestados para o total tratamento do animal.

Parágrafo único. Sobre o valor a ser ressarcido, o mesmo deverá ser destinado ao FUNDO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR, destinado ao Bem Estar animal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito